



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 267, DE 03 DE ABRIL DE 1998.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou, e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel sito Madre Paulina, caracterizado por Lote 04, da Quadra A, do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, à Conferência São Vicente de Paulo, de Itaú de Minas.

Parágrafo único - O imóvel acima descrito, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis sob o n.º 5.155, deverá ser utilizado para fins de edificação de obra destinada ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 2.º - Em caso de dissolução da entidade ou de desvio de sua finalidade, o imóvel, objeto da presente lei, reverterá ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 03 de Abril de 1998.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL